

DESIGUALDADES ÉTNICO-RACIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS NO BRASIL

Luciana de Oliveira Dias^()*

RESUMO

A proposta no presente artigo é analisar a relação entre políticas públicas de cidadania e desigualdades étnico-raciais no Brasil. A ideia de cidadania, indispensável à democracia, deve ser entendida como fundamentalmente política, contudo, pode coincidir com os direitos universais que são mais amplos e abrangentes. A pretensão é analisar políticas públicas em uma sociedade caracterizada por desigualdades estruturais e estruturantes em que questões de direitos de cidadania, de uma perspectiva dos direitos humanos, ainda não são garantidas efetivamente para alguns segmentos, tais quais mulheres, homossexuais, negros, dentre outros. O enfoque dado é aos negros brasileiros que são herdeiros de prejuízos vinculados a um passado histórico colonial e que são, também, agentes em interações sincrônicas vivenciadas no âmbito das relações socioculturais, que são, por sua vez, responsáveis também por processos de subalternização.

Palavras-chave: Direitos humanos; Desigualdades étnico-raciais; e Políticas públicas.

RACE AND ETHNIC INEQUALITIES AND PUBLIC POLICIES IN BRAZIL

ABSTRACT

The aim of this text is to analyze the relationship between public policies and race and ethnic inequalities in Brazil. Citizenship is essential to democracy and fundamentally political, but it may coincide on the universal rights, which are broader and more general. Our goal is to analyze the public policies in a society characterized by structural inequalities on which the rights of citizenship are not effectively guaranteed to some segments, such as women, homosexuals and black people among others. The focus is on black Brazilian men and women who are the 'heirs' of losses tied to a past colonial history. Black people are also agents in synchronic interactions experienced in sociocultural affairs, which are, in their turn, also responsible for processes of subordination.

Keywords: Human Rights, race and ethnic inequalities and public policies.

INÉGALITÉS ETHNIQUE ET RACIALES ET POLITIQUES PUBLIQUES AU BRÉSIL

RÉSUMÉ

La proposition contenue dans le présent document est d'analyser la relation entre la politique publique de citoyenneté et inégalité raciale au Brésil. L'idée de la citoyenneté, indispensable à la démocratie, doit être comprise comme fondamentalement politique, cependant, peuvent coïncider avec les droits universels qui sont plus large et plus complète. L'intention est d'analyser les politiques publiques dans une société caractérisée par des inégalités structurelles et structures que les questions de droits de citoyenneté, une perspective droits de l'homme, ne sont pas effectivement garanti pour certains segments, tels que les femmes, les homosexuels, les Noirs, entre autres. Le focus est donné à tous les Brésiliens noirs qui sont les héritiers de pertes liées à un passé colonial et sont aussi des agents dans les interactions synchrones rencontrées dans les relations socio-culturelles, celles qui sont, à son tour, également responsable des processus de subordination.

Mots-clés: Droits Humains, Inégalités Etnico-raciales et Politiques Publiques.

^(*) Professora adjunta da graduação e do Programa de Mestrado em Direitos Humanos da Universidade Federal de Goiás (UFG). Antropóloga, graduada (bacharelado e licenciatura) em Ciências Sociais pela UFG (2001); mestrado (2004) e doutorado (2008) em Ciências Sociais pela Universidade de Brasília (UnB); doutorado Sanduíche (2007) em Educação Intercultural pela Universidad Nacional Autónoma de México (Unam). Associada à Associação Brasileira de Antropologia (ABA), Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), Associação Brasileira de Pesquisadores Negros (ABPN); e International Political Science Association (IPSA).

Transcorridos mais de sessenta anos da proclamação e adoção da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), um questionamento ainda persistente é: em que medida grupos considerados minoritários, ainda hoje, se encontram inteira ou parcialmente não contemplados pelos princípios básicos previstos nessa declaração? Destaque-se, nestes momentos preliminares, que minorias não devem ser entendidas somente em termos percentuais gerais, mas sim em termos de baixa representatividade em cenários socioculturais e políticos, de poder, de tomada de decisão e de capacidade de significação nas bases culturais gerais. A DUDH foi proclamada pela Resolução nº 217 A (III), da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 10 de dezembro de 1948 e ainda não foi integralmente efetivada no Brasil, notadamente se o enfoque estiver em segmentos minoritários como é o caso dos negros.

Neste artigo, o intuito é entender em que medida são promovidos de maneira equânime os direitos e liberdades universais conforme previstos na DUDH, enfatizando que esses princípios universais deveriam sustentar um ordenamento jurídico-político definidor de direitos e deveres específicos que permitem a identificação de sujeitos cidadãos. Para uma análise mais detida e pontual, são destacados dois artigos da DUDH, por expressarem textualmente a necessidade da segurança, seja ela pessoal ou social: primeiro o art. 3º (ONU, 1948), que diz que: “Todo indivíduo tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal”; e o art. 22 (ONU, 1948) que enfatiza que:

Toda a pessoa, como membro da sociedade, tem direito à segurança social; e pode legitimamente exigir a satisfação dos direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis, graças ao esforço nacional e à cooperação internacional, de harmonia com a organização e os recursos de cada país.

Os direitos de cidadania abrangem uma universalidade de direitos e deveres conquistados ao longo da história e exigem um posicionamento do Estado quanto a prestações positivas e defesa de arbítrio (RAMAYANA, 2005). A segurança, pessoal e social, é alcançada a partir da adoção de um conjunto de políticas sociais que apresentam como finalidade a assistência ao cidadão em situações de vulnerabilidade social. Ao adentrar nessas discussões são pertinentes algumas reflexões sobre a relação entre interações étnico-raciais e políticas públicas de cidadania, ou seja, sobre ações necessárias para a promoção de relações socioculturais mais solidárias, mais equânimes e mais justas, com destaque para as relações étnico-raciais desiguais.

Pensar as interações entre negros e brancos, que representam 99,5% do conjunto da população nacional (WASELFISZ, 2006), implica considerar que as mesmas envolvem conflitos diversos, polêmicas complexas, desigualdades injustas e alteridades portadoras de significados e com capacidade de significação. Dados históricos e estatísticos, além de exporem as múltiplas faces

do racismo, demonstram o quanto distantes de uma condição cidadã muitas vezes se encontram os negros no Brasil. O desafio reflexivo, a partir de uma análise da realidade vivenciada, é entender que o Estado nacional ao implementar políticas públicas de cidadania, contribui para assegurar aos indivíduos, independentemente de seu pertencimento étnico-racial, segurança cidadã.

Alguns pontos conceituais devem ser detalhados para que as discussões subsequentes não se percam em generalizações ou abstrações intangíveis. Desta perspectiva, saliente-se que preconceito étnico-racial é uma indisposição, um julgamento prévio e negativo que expressa opiniões intolerantes baseadas em estereótipos que se aliam a discriminações. Já a discriminação étnico-racial, muito equivalente ao racismo, diz respeito à efetivação do preconceito, ou seja, são ações, ou omissões, contra uma pessoa, ou um grupo de pessoas. (HASENBALG; SILVA, 1992; GUIMARÃES, 1999; MUNANGA, 2004; dentre outros).

No Brasil os elementos motivadores de preconceito e discriminação étnico-racial, dos quais os negros têm sido alvos preferenciais, são justificados pelos seus agentes como tendo fundamento em traços fenotípicos (NOGUEIRA, 1985) que contribuiriam para a consolidação de uma moralidade que é fortemente atrelada ao grupo subalternizado. Destas ponderações iniciais é possível considerar que as relações étnico-raciais são uma expressão das interações socioculturais representativas de indivíduos que se constroem e, concomitantemente, constroem os outros, ambos como sujeitos portadores de direitos universais ou de cidadania.

Para melhor compreender as relações étnico-raciais no Brasil é fundamental reconhecer que o racismo e a discriminação racial são uma realidade neste país em que existem, de fato, práticas hostis e discriminatórias racialmente orientadas contra pessoas negras. Uma segunda constatação é a de que processos de mestiçagem, miscigenação ou sincretismo, ou qualquer outro fenômeno sociocultural indicador de um “hibridismo cultural” (CANCLINI, 2003), não inviabilizaram a capacidade de identificação dos negros brasileiros, tampouco a prática de racismo. Desta forma, é possível saber quem é e quem não é negro no “paraíso racial”. E um terceiro pressuposto atrela-se ao fato de que o racismo favoreceu a instituição de uma vulnerabilidade dos negros, destituindo-os de direitos e excluindo-os de espaços de poder e de tomada de decisão, o que evidencia a necessidade de intervenção nesse quadro de subalternização.

No processo de construção de uma sociedade nacional isenta de práticas racistas e com ideais e ações menos preconceituosas e discriminatórias aos negros, um ator se eleva como fundamentalmente importante por conta das diversificadas estratégias de resistência (ORTNER, 1995) e de luta pela inclusão menos subalternizada dos negros, qual seja: o movimento negro. O

movimento negro toma a “raça” (um construto sociocultural com pouca ou nenhuma base biológica) e consequentemente, a identidade racial, como importantes elementos de mobilização política. Apontamentos historiográficos acerca do movimento negro organizado, tais quais aqueles feitos por Petrônio Domingues (2007), enfatizam o quão necessária se faz uma desconstrução, no imaginário coletivo, de uma visão harmônica das relações étnico-raciais, visão esta que se sustenta na crença de que neste país impera uma “democracia racial”. O mito da democracia racial deve ser superado para que ações individuais, institucionais e coletivas possam ser tomadas e as desigualdades de direitos e oportunidades possam ser diminuídas pela adoção de medidas concretas, pontuais e específicas.

Vale uma consideração de que o enfoque aqui é em atores e ações eminentemente políticos, portanto capazes de caracterizar a cidadania em uma dada sociedade. Ressalte-se que ações tão importantes quanto aquelas empreendidas pelo movimento negro podem ser conduzidas também pela sociedade em geral, sociedade civil e poder público. As ações afirmativas de caráter público ou privado, individual ou coletivo, apresentam-se como uma política pública de cidadania necessária na intervenção em processos marcados por práticas discriminatórias. Neste íterim, um debate necessário diz respeito à legalidade e à impossibilidade de ferir o princípio do mérito, características das ações afirmativas para negros na sociedade brasileira.

Acerca da meritocracia, vale destacar que uma sociedade como a brasileira, cujas relações socioculturais encontram-se instauradas sobre privilégios e práticas discriminatórias, não sustenta aspectos meritocráticos como explicadores exclusivos de ingresso ou permanência de indivíduos específicos em espaços de poder e de tomada de decisão. Já no que se refere ao primeiro ponto destacado no parágrafo anterior, as ações afirmativas são legais e não contrariam o princípio da igualdade constitucional, que reza que os casos desiguais devem ser tratados de maneira desigual na medida em que se desiguam. Além disso, o Brasil é signatário de acordos internacionais há décadas e nesses acordos se compromete a dar respostas antirracistas para a superação do racismo no país.

1. RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS NO BRASIL: PRESSUPOSTOS HISTÓRICOS E DISCUSSÕES CONTEMPORÂNEAS

Pensar as relações étnico-raciais no Brasil exige ponderações acerca de alteridades que possibilitam melhor expressar interações socioculturais. Os negros no Brasil têm experimentado, ao longo da história, toda sorte de exclusões e discriminações indicativas da forte rejeição de que são alvo. Para melhor entender essa rejeição, retomemos aqui a constatação feita por Nelson

Rodrigues (1993) ao afirmar que “no Brasil, branco não gosta de preto, nem preto gosta de preto” (p. 50). Reflexões acerca da ululante constatação deste “anjo pornográfico” nos coloca em um abstruso terreno do pensar as relações étnico-raciais em um complexo de cultura em que o indivíduo pode ser entendido como “um animal amarrado a teias de significados que ele mesmo teceu”. (GEERTZ, 1989, p. 15).

Ao aceitar o desafio de entender as relações étnico-raciais, importante é enfatizar que as alteridades são construídas frequentemente como radicais já que destacam um distanciamento absoluto entre o “eu” e o “outro”. Elisabeth Fernandes Souza (2001) discute sobre a intrínseca relação que há entre discriminação racial e caracterização da impotência. Essa autora, ao analisar o ambiente escolar, constata que “nos processos de seleção escolar ainda parece difícil acreditar-se *a priori* que uma criança negra seja capaz de grandes voos cognitivos. As crianças mais claras são estimuladas a isso e, mesmo que sejam exceção, é o que acontece até mesmo nas periferias”. (p. 61) Um distanciamento radical se constrói como barreira que separará duas alteridades. Todavia, essa perspectiva radical que polariza negros e brancos no Brasil não é excludente de uma compreensão da negritude que se dilui, por exemplo, em processos de miscigenação, o que permite a efetivação de uma alteridade próxima. Assim sendo, de uma atitude compreensiva e explicativa das relações étnico-raciais é possível perceber a conjugação das duas posturas coexistentes na apreensão das alteridades que podem ser próximas ou radicais (PEIRANO, 1999).

Existe racismo no Brasil?

Para melhor apreender as especificidades das relações étnico-raciais no Brasil seguem alguns questionamentos, ou pressupostos, que auxiliam uma compreensão das vivências inter-raciais. Um primeiro pressuposto é o de que há discriminação racial neste país. A problemática que envolve os negros como inferiorizados, empobrecidos e marginalizados, comporta um inegável componente étnico-racial. Os negros experimentaram, desde o Brasil Colonial, uma realidade que os manteve em uma situação de subalternidade, sendo que, naquele período, foram alocados na base de uma sociedade sustentada pelo trabalho escravo. Após a abolição da escravatura, os negros deixaram a condição de escravizados e, além de terem pouca ou nenhuma qualificação profissional e nenhum prestígio social, não encontraram uma estrutura socioeconômica e política que conseguisse absorvê-los de maneira equânime.

Os historiadores Flávio Gomes e Carlos Eduardo Moreira de Araújo (2008) informam que depois da assinatura da Lei Áurea, de 13 de maio de 1888, os descendentes de africanos escravizados “conquistaram a liberdade, mas não a cidadania” já que o passado escravista se

responsabilizou, pelas mãos das elites, em substituir as senzalas pela institucionalização da discriminação racial. Não se pode ignorar que uma absorção dos negros na sociedade nacional aconteceu, contudo, não houve exercícios, ações, políticas, ou qualquer iniciativa, que visassem desconectar aqueles indivíduos das noções estigmatizadas de que foram depositários. A geração de espaços de cidadania para aquele segmento da população não se efetivou com a abolição da escravidão. No que se refere ao estigma é importante informar que este é “um tipo especial de relação entre atributo e estereótipo” (GOFFMAN, 1988, p. 13) com potencialidade de extrapolar os limites do individual remetendo a característica estigmatizada a todo o grupo do indivíduo.

Uma inferência que não deve ser ocultada é a de que os negros passaram por processos de marginalização impetrados por um sistema – o escravista – que não vislumbrou equidade nas relações socioculturais e trabalhistas que envolviam escravizados e escravocratas. Toda a inferioridade, bem como a característica estigmatizada, que fora remetida, pela via lusitana, ao trabalho escravo foi entrelaçada com a cor da pele dos indivíduos que o realizava, os negros africanos e seus descendentes. Além da geração de estigmas para os negros, o panorama que se desenhou indica a reafirmação de uma compreensão pela qual se atribui ao biológico explicações de ordem estritamente sociocultural, política, histórica e ideológica.

Atualmente, no imaginário coletivo, os estereótipos atrelados aos negros são justificados pelo fato destes serem negros e não pelo fato de serem marginalizados pelas representações socioculturais que se sedimentaram no regime escravocrata. Expressões amplamente conhecidas tais quais: “negro quando não suja na entrada, suja na saída” ou “negro parado é suspeito e correndo é ladrão” (CASTRO; ABRAMOVAY, 2006, p. 332), dentre tantas outras, são ilustrativas do quanto se acredita em uma essência degenerada como característica inerente das pessoas negras.

Com a intenção de ilustrar este ponto, são apresentados dados que demonstram que os negros (pretos e pardos) representam 42,8% da população em idade ativa (PIA) e os mesmos lideram o *ranking* do desemprego, chegando a 50,8% do total de desempregados do país. Em setembro de 2006, entre os trabalhadores com carteira assinada no setor privado, 59,7% eram brancos e 39,8% negros. Estes representam 57,8% dos trabalhadores domésticos. No que se refere à violência: o “Mapa da Violência 2006: os jovens do Brasil” (WASELFSZ, 2006) mostra que, a taxa de homicídio da população negra é bem superior que entre os brancos. Se entre os brancos a taxa, em 2004, foi de 18,3 homicídios em 100 mil brancos; entre os negros de 31,7 em 100 mil negros. A severa vitimização da população negra se agrava se o recorte é na população negra jovem: A taxa de homicídios dos jovens negros (64,7 em 100 mil) é 85,3% superior à taxa dos jovens brancos (34,9 em 100 mil).

Quem é negro no Brasil?

Um segundo pressuposto, que ajuda a compreender as relações inter-raciais gravita em torno da impossibilidade, ou extrema dificuldade, de saber quem é negro no Brasil. São recorrentes as argumentações que enfatizam que a miscigenação ativou uma dificuldade em identificar os negros brasileiros. Ressalte-se que essas alegações assentam-se sobremaneira, ainda que ancoradas na ignorância, em uma perspectiva de estudos de genética que destaca que muitos brasileiros classificados como brancos têm marcadores genéticos negro-africanos. Deste ponto, todo e qualquer brasileiro poderia afirmar-se como afrodescendente. Todavia, afrodescendentes são os descendentes de africanos(as) no processo da diáspora, em contextos de aproximação política e cultural, portanto, afrodescendentes são equivalentes a negros.

Kabengele Munanga (2004, p. 52) entende que ser negro no Brasil é, além de uma questão de melanina, uma decisão política que abrange inclusive um “processo doloroso”. O Brasil desenvolveu eficazmente o ideal do branqueamento, desta forma a constituição de uma identidade negra compreende além dos elementos étnicos, os semânticos, os políticos e os ideológicos em uma espécie de congregação de dimensões fisiológicas, sociológicas e psicológicas, em um “tríplice ponto de vista, o do ‘homem total’” (MAUSS, 1974, p. 405) indissoluvelmente misturado.

A constituição de uma sociedade miscigenada não anula desigualdades alicerçadas nas relações entre opressores e oprimidos, entre discriminados e discriminadores, entre um modelo de sociedade que realça superioridade dos brancos em detrimento da inferioridade dos negros. Ainda que reações que aprisionam os negros em uma teia de preconceitos e discriminações sejam, muitas vezes, contidas, em nome da boa convivência social, elas transparecem em ações, conscientes ou não, que repelem os não brancos, ou seja, aqueles que não apresentam em seu corpo as marcas responsáveis pelos limites entre o que é aceitável e o que é inaceitável. Milton Santos (2000) afirma que o indivíduo vítima de racismo é negro, já que ser negro implica ser alvo de um olhar enviesado que rotula e aprisiona.

No Brasil, em situações de conflitos, os negros são rapidamente identificados, sobretudo se os conflitos evoluírem para agressões. A utilização de xingamentos que ressaltam a inscrição étnico-racial é uma constante se o indivíduo ofendido é negro (CASTRO; ABRAMOVAY, 2006, p. 194; p. 209). A vasta utilização de xingamentos como “macaco”, “amendoim torrado”, “picolé de asfalto”, “vela de macumba”, “cabelo de bombril” dentre tantos outros, insistentemente destacando marcadores étnicos, pode ser tomada como um indicador da possibilidade de se saber quem são os negros no Brasil.

Além do exposto – e excetuando-se um olhar guiado pela hipocrisia ou por um desejo de construção de alteridade radical que reconhece um ampliado gradiente de cores e traços – podemos ponderar que os pardos e pretos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) são negros. Não há como desconsiderar que as identidades negras são construídas também como instrumentos de mobilização política. Desta forma, mesmo em situação de subalternidade, entre os negros com identidades afirmadas emerge um sentimento de que são portadores de direitos de cidadania, o que fomenta toda uma luta contemporânea (DIAS, 2006). O empreendimento a partir das mobilizações políticas é diminuir ou anular a eficiência do racismo à brasileira que, ainda quando não declarado, naturaliza a superioridade dos/nos brancos e, obedecendo à mesma lógica, inculca a inferioridade dos/nos negros.

Petrônio Domingues (2007) analisa o movimento negro como “uma luta dos negros na perspectiva de resolver seus problemas na sociedade abrangente, em particular os provenientes dos preconceitos e das discriminações raciais, que os marginalizam no mercado de trabalho, no sistema educacional, político, social e cultural” (p. 101). O mesmo autor informa que a identidade étnico-racial é, historicamente, construída como elemento de mobilização e de mediação das reivindicações políticas. Este é um ponto importante das discussões por evidenciar que a autoidentificação é um fato que não pode ser negado em nome de uma diluição dos pertencimentos em um universalismo capaz de diluir poder de reivindicação e direitos de cidadania. A “luta” dos negros, a partir de um engajamento no movimento negro, apresenta um ponto de convergência com a DUDH que considera em seu preâmbulo o reconhecimento de que é inerente à dignidade de todos os membros da família humana, além de ser fundamento da liberdade, justiça e paz no mundo.

Políticas públicas para negros são necessárias?

O terceiro, mas não menos importante pressuposto, diz sobre a necessidade das ações e políticas públicas que assegurem uma inserção menos subalternizada dos negros no mercado de trabalho e nos sistemas educacional, político, social e cultural. Optando por ir direto ao ponto, a universidade apresenta-se como caminho obrigatório e legítimo na busca por qualificação profissional e equidade na inserção societária. Assim, fundamental é o entendimento de que uma emancipação dos negros em uma sociedade com características racistas passa pela necessidade de assegurar sua inserção e permanência nas instituições formais de educação, inclusive a superior. A aplicação de políticas públicas, tais quais as ações afirmativas, específicas no campo da educação converte-se em um eficiente mecanismo que favorece uma maior equidade nas relações étnico e inter-raciais.

Uma maior equidade nas formas de participação política e sociocultural avança muito lentamente sem ações específicas e pontuais destinadas a segmentos historicamente marginalizados e discriminados. Portanto torna-se necessária a criação de programas específicos que visem combater práticas racistas, bem como reparar e corrigir uma discriminação aguda e secular. Os indivíduos beneficiados por políticas públicas de cidadania experimentam processos de empoderamento que os encoraja, via protagonismo identitário, inclusive a reivindicar direitos e liberdades tais quais os proclamados na DUDH, sem distinção de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou outra.

Uma demanda a ser equacionada é: como garantir equidade de participação social entre discriminados e discriminadores? Antônio Sérgio Alfredo Guimarães (1999) argumenta sobre as ações afirmativas e provoca reflexões acerca daquilo que seria um tratamento diferenciado àqueles que, na prática, não são tidos como iguais, mas pertencentes a um “estamento” inferior. A finalidade das ações afirmativas é combater efeitos acumulados de uma discriminação praticada que resultaram em desigualdades econômicas, educacionais, políticas e socioculturais. As cotas por exemplo são uma espécie de ação afirmativa que buscam, durante o seu tempo de aplicação, uma equidade por meio da inserção de pessoas negras em alguns espaços. Um conceito de ação afirmativa esclarecedor foi elaborado pelo Grupo de Trabalho Interministerial (GTI) para a Valorização da População Negra em 1997 e tem sido utilizado como referência para a implementação de políticas públicas, segundo esse conceito:

As ações afirmativas são medidas especiais e temporárias, tomadas ou determinadas pelo Estado, espontânea ou compulsoriamente, com o objetivo de eliminar desigualdades historicamente acumuladas, garantindo a igualdade de oportunidades e tratamento, bem como de compensar perdas provocadas pela discriminação e marginalização, decorrentes de motivos raciais, étnicos, religiosos, de gênero e outros. Portanto, as ações afirmativas visam combater os efeitos acumulados em virtude das discriminações ocorridas no passado. (GTI, 1997, *apud* SANTOS, 1999, p. 42).

A adoção de ações afirmativas, e cotas, em algumas instituições brasileiras é uma realidade e tem apresentado resultados positivos. Foi realizado em 2010, pelo Departamento de Economia da Universidade de Brasília (UnB) em parceria com a Emory University dos Estados Unidos, um estudo¹ que avaliou o desempenho e rendimento dos estudantes cotistas da UnB, que adota cotas desde o segundo semestre de 2004. A pesquisa demonstrou que o rendimento dos estudantes cotistas, em uma escala de zero a cinco é apenas 0,14 pontos menor que a dos estudantes que

¹ Pesquisa sobre a política de cotas raciais na Universidade de Brasília. Realização: UnB e Emory University. Disponível em: <http://www.fac.unb.br/campusonline/sociedade/item/87-estudo-avalia-rendimento-dos-cotistas-da-unb>.

ingressaram pelo sistema universal. Este resultado indica que, quanto ao rendimento, não há diferença estatística relevante entre os dois grupos, quais sejam o dos cotistas e o dos não cotistas. Ou seja, em condições de igualdade de oportunidades e tratamento (destaque-se que esta última nem sempre se verifica, já que (DIAS, 2006) estudantes negros cotistas têm sido alvo de violências nos espaços acadêmicos), brancos e negros apresentam resultados muito semelhantes. Desta forma, se não há diferenças cognitivas, acadêmicas ou intelectuais que possam ter como referencial a cor da pele dos indivíduos, nada mais urgente que assegurar o ingresso de estudantes com os mais variados pertencimentos étnico-raciais, e origens, nas universidades brasileiras.

2. MOVIMENTO NEGRO BRASILEIRO E DIREITOS HUMANOS: AÇÕES E ATORES SOCIAIS RELEVANTES

O historiador Petrônio Domingues (2007) estuda o período republicano, que compreende os anos de 1889 até 2000, analisando a trajetória, os atores envolvidos, as etapas e as propostas do movimento negro organizado na superação do racismo na sociedade brasileira. O autor apresenta um histórico do movimento negro e reconhece que raça é um construto sociocultural que ainda orienta ações individuais e coletivas, não apresentando sustentação biológica. As discussões empreendidas pelo autor tomam como referência uma produção intelectual de lideranças negras como: José Correia Leite, Francisco Lucrécio, Abdias do Nascimento, Hamilton Cardoso, Lélia Gonzalez, dentre outras. Uma definição apresentada pelo historiador é a de que o movimento negro brasileiro compreende: organizações políticas, intelectuais, irmandades negras, terreiros de candomblé, capoeira e escolas de samba. Assim sendo, os movimentos políticos de mobilização negra adquirem, em variados momentos, dimensões eminentemente socioculturais.

No trabalho de Petrônio Domingues (2007) o movimento negro organizado é dividido em três fases que são apresentadas em um quadro comparativo da trajetória do movimento negro durante a República. O autor realiza também algumas discussões sobre o movimento negro após os anos 2000, que o historiador classifica como “Quarta Fase”, e apresenta uma hipótese interpretativa do *hip-hop* e seu caráter social ainda que seja identificada no *hip-hop* uma tendência a modificar o perfil dos ativistas do movimento negro. A Primeira Fase (1889-1937) do movimento negro organizado vai da Primeira República quando o quadro que se desenhava era de marginalização de libertos, ex-escravos e seus descendentes, ao Estado Novo com a proliferação de entidades como o Clube Negro da Cultura Social (1932) e a Frente Negra Socialista (1932), em São Paulo; a Sociedade Flor do Abacate (1932), no Rio de Janeiro, a Legião Negra (1934), em Uberlândia (MG), e a Sociedade Henrique Dias (1937), em Salvador (BA).

Durante a Primeira Fase do movimento negro organizado em São Paulo foram fundados, dentre outros, o Clube 13 de Maio dos Homens Pretos (1902), o Centro Literário dos Homens de Cor (1903), a Sociedade Propugnadora 13 de Maio (1906), o Centro Cultural Henrique Dias (1908), a Sociedade União Cívica dos Homens de Cor (1915), a Associação Protetora dos Brasileiros Pretos (1917); no Rio de Janeiro, o Centro da Federação dos Homens de Cor; em Pelotas (RS), a Sociedade Progresso da Raça Africana (1891); em Lages (SC), o Centro Cívico Cruz e Souza (1918). As associações negras agregavam uma quantidade considerável de “homens de cor”, algumas tinham como base de formação classes de trabalhadores negros, tais como portuários, ferroviários, etc. Naquele período já havia associações formadas exclusivamente por mulheres negras, dentre as quais destacamos: a Sociedade Brinco das Princesas (1925), em São Paulo, e a Sociedade de Socorros Mútuos Princesa do Sul (1908), em Pelotas (RS).

Naquele mesmo período surgiu a “imprensa negra” com jornais publicados por negros e voltados para as questões que afetavam a população negra da época no que se refere ao trabalho, habitação, educação e saúde, realçamos aqui o jornal *A Pátria* (1899) e o *Clarim da Alvorada* (1924) que se constituíram um espaço para pensar e propor soluções concretas para o problema do racismo no Brasil. Em 1931, em São Paulo, foi fundada a Frente Negra Brasileira (FNB) que representou um salto qualitativo para o movimento negro já que a FNB apresentava reivindicações políticas conseguindo manter escolas, departamento jurídico, times de futebol, grupos artísticos e oferecer serviços médico e odontológico e diversos cursos. A FNB foi a mais importante entidade negra do país com “delegações” e grupos homônimos em diversos estados (Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Pernambuco, Rio Grande do Sul e Bahia), o que agregou milhares (estima-se em 20 mil associados) de “pessoas de cor”. A FNB transforma o movimento negro brasileiro em movimento de massa e, enfatize-se, as mulheres negras eram assíduas na FNB, sendo que a “Cruzada Feminina” mobilizava as negras na realização de trabalhos assistencialistas com a mesma intensidade com que a comissão feminina “Rosas Negras” organizava bailes e festivais artísticos.

A Segunda Fase (1945-1964) do movimento negro compreende o período que vai da Segunda República à Ditadura Militar. Durante o Estado Novo (1937-1945) a violenta repressão política inviabilizou manifestações de movimentos contestatórios, mas com a queda da ditadura “Varguista” o movimento negro organizado ressurgiu. A União dos Homens de Cor, também conhecida como a Uagacê, ou UHC, constitui-se como um dos principais agrupamentos. A UHC foi fundada em 1943, em Porto Alegre e ainda na década de 1940 expande-se para Minas Gerais, Santa Catarina, Bahia, Maranhão, Ceará, Rio Grande do Sul, São Paulo, Espírito Santo, Piauí e Paraná. Sua finalidade, expressa em seu estatuto era “elevar o nível econômico, e intelectual das pessoas

de cor em todo o território nacional, para torná-las aptas a ingressarem na vida social e administrativa do país, em todos os setores de suas atividades”. Essa finalidade se realizava por meio da promoção de debates na imprensa local, publicação de jornais próprios, serviços de assistência jurídica e médica, aulas de alfabetização, ações de voluntariado e participação em campanhas eleitorais. Com a implantação da ditadura militar, em 1964, a UHC arrefece.

Outro agrupamento importante foi o Teatro Experimental do Negro (TEN), fundado por Abdias do Nascimento, no Rio de Janeiro, em 1944. Embora objetivasse formar um grupo teatral constituído apenas por atores negros, o TEN progressivamente adquiriu um caráter mais amplo. Com essas pretensões publicou o jornal *Quilombo*; passou a oferecer curso de alfabetização, de corte e costura; fundou o Instituto Nacional do Negro, o Museu do Negro; organizou o I Congresso do Negro Brasileiro; promoveu a eleição da Rainha Mulata e da Boneca de Pixe; realizou o concurso de artes plásticas que teve como tema Cristo Negro. Defendendo os direitos civis dos negros na qualidade de direitos humanos, o TEN propugnava a criação de uma legislação antidiscriminatória para o país. O grupo foi um dos pioneiros a trazer para o país as propostas do movimento da *negritude* francesa, que, naquele instante, mobilizava a atenção do movimento negro internacional e que, posteriormente, serviu de base ideológica para a luta de libertação nacional dos países africanos. Com a instauração da ditadura militar em 1964, o TEN enfraquece, sendo praticamente extinto em 1968, quando seu principal dirigente, Abdias do Nascimento, partiu para o autoexílio nos Estados Unidos.

Além do TEN e da UHC, articulou-se, naquele período, o Conselho Nacional das Mulheres Negras (1950). Em Minas Gerais, foi criado o Grêmio Literário Cruz e Souza, (1943); e a Associação José do Patrocínio (1951). Em São Paulo, surgiram a Associação do Negro Brasileiro (1945), a Frente Negra Trabalhista e a Associação Cultural do Negro (1954), com inserção no meio negro mais tradicional. No Rio de Janeiro, em 1944, o Comitê Democrático Afro-Brasileiro defendeu a convocação da Assembleia Constituinte, a anistia e o fim do preconceito racial. A “imprensa negra” adquire novo ritmo e publica diversos jornais de protesto pelo país. Em São Paulo, surgiram: *Alvorada* (1945), *O Novo Horizonte* (1946), *Notícias de Ébano* (1957), *O Mutirão* (1958), *Níger* (1960); em Curitiba, *União* (1947); no Rio de Janeiro, *Redenção* (1950) e *A Voz da Negritude* (1952). Um momento político importante se deu em 1946, quando o senador Hamilton Nogueira (UDN) apresentou à Assembleia Nacional Constituinte um projeto de lei antidiscriminatória, formulado originalmente na Convenção Nacional do Negro, em 1945. Colocado em votação, o Partido Comunista Brasileiro (PCB) se opôs ao projeto, alegando que a lei iria “restringir o conceito amplo de democracia”. Com o resultado, o movimento negro ficou

praticamente abandonado por décadas, inclusive pelos setores políticos mais progressistas. A Lei Afonso Arinos foi a primeira lei antidiscriminatória do país e foi aprovada no Congresso Nacional em 1951, após um escândalo de racismo que envolveu a bailarina negra norte-americana Katherine Dunham, impedida de se hospedar em um hotel em São Paulo.

Petrônio Domingues (2007), em sua investida por apresentar alguns apontamentos históricos sobre o movimento negro, descreve a Terceira Fase (1978-2000) como o período que vai do início do processo de redemocratização à República Nova. O golpe militar de 1964 desarticulou o movimento negro e desmobilizou lideranças negras que eram acusadas pelos militares de criar um problema que supostamente não existia, o racismo no Brasil. Somente no final da década de 1970 há uma retomada da militância negra conjuntamente aos movimentos populares, sindical e estudantil. Em São Paulo, em 1972, um grupo de estudantes e artistas formou o Centro de Cultura e Arte Negra (CECAN); a “imprensa negra” timidamente reaparece com os jornais *Árvore das Palavras* (1974), *O Quadro* (1974), em São Paulo; *Biluga* (1974), em São Caetano (SP), e *Nagô* (1975), em São Carlos (SP). Em Porto Alegre (RS), nasceu o Grupo Palmares (1971), o primeiro a defender a substituição das comemorações do dia 13 de Maio para o dia 20 de Novembro. No Rio de Janeiro o movimento *Soul*, depois batizado de *Black Rio*, foi inaugurado pela juventude negra. Ainda no Rio de Janeiro foi fundado o Instituto de Pesquisa das Culturas Negras (IPCN), em 1976. Entretanto, tais iniciativas fragmentadas não tinham um sentido político de enfrentamento ao regime, mas em 1978, com a fundação do Movimento Negro Unificado (MNU), o movimento negro organizado volta à cena política do país.

O MNU se inspirou tanto na luta a favor dos direitos civis dos negros estadunidenses, onde se projetaram lideranças como Martin Luther King, Malcom X e organizações negras marxistas, como os Panteras Negras, quanto nos movimentos de libertação dos países africanos, sobretudo de língua portuguesa, como Guiné Bissau, Moçambique e Angola. Uma forte inspiração nacional, que se converteu em escola de formação política e ideológica de várias lideranças do MNU foi uma organização marxista, de orientação trotskista, Convergência Socialista. Havia, na Convergência Socialista, um grupo de militantes negros que entendia que a luta antirracista tinha que ser combinada com a luta revolucionária anticapitalista. A política que conjugava raça e classe atraiu ativistas que cumpriram um papel decisivo na fundação do MNU, dentre eles destacaram-se Flávio Carrança, Hamilton Cardoso, Vanderlei José Maria, Milton Barbosa, Rafael Pinto, Jamu Minka e Neuza Pereira. Em São Paulo, em 1978, foi criado o Movimento Unificado Contra a Discriminação Racial (MUCDR) e na primeira Assembleia Nacional de Organização e Estruturação da entidade, no mesmo ano, foi adicionada a palavra *Negro* ao nome do movimento, passando, a se chamar

Movimento Negro Unificado Contra a Discriminação Racial (MNUCDR). Como a luta prioritária do movimento era contra a discriminação racial, seu nome foi simplificado para Movimento Negro Unificado (MNU).

No Programa de Ação, de 1982, o MNU defendia as seguintes reivindicações “mínimas”: desmistificação da democracia racial brasileira; organização política da população negra; transformação do movimento negro em movimento de massas; formação de um amplo leque de alianças na luta contra o racismo e a exploração do trabalhador; organização para enfrentar a violência policial; organização nos sindicatos e partidos políticos; luta pela introdução da História da África e do Negro no Brasil nos currículos escolares, bem como a busca pelo apoio internacional contra o racismo no país. Em consonância com a DUDH, o que o MNU reivindica são poderes para invocar direitos e liberdades, sem nenhuma distinção, o que resulta, em uma dimensão prática, em aquisição de direitos.

No mesmo período, além da reorganização das entidades negras, registrou-se mais uma vez a volta da “imprensa negra”. Alguns dos principais jornais foram: *SINBA* (1977), *Africus* (1982), *Nizinga* (1984), no Rio de Janeiro; *Jornegro* (1978), *O Saci* (1978), *Abertura* (1978), *Vissungo* (1979), em São Paulo; *Pixaim* (1979), em São José dos Campos (SP); *Quilombo* (1980), em Piracicaba (SP); *Nêgo* (1981), em Salvador (BA); *Tição* (1977), no Rio Grande do Sul, além da revista *Ébano* (1980), em São Paulo. Nessa nova fase, o movimento negro apresentava como palavras de ordem: “negro no poder!”. O 13 de Maio, dia de comemoração festiva da abolição da escravidão, transformou-se em Dia Nacional de Denúncia Contra o Racismo. A data de celebração passou a ser o dia 20 de Novembro (presumível dia da morte de Zumbi dos Palmares), que foi eleita como Dia Nacional de Consciência Negra. Zumbi foi escolhido como símbolo da resistência à opressão racial. Para incentivar os negros a assumirem sua condição racial, o MNU resolveu despojar o termo “negro” de sua conotação pejorativa, adotando-o oficialmente para designar todos os descendentes de africanos escravizados no país.

O movimento negro passou a intervir no campo educacional, com propostas de revisão dos conteúdos preconceituosos dos livros didáticos; na capacitação de professores para uma pedagogia inter-racial; na reavaliação do papel do negro na história do Brasil e, por fim, na exigência da inclusão do ensino da história da África nos currículos escolares. Reivindicava-se, concomitantemente, a emergência de uma literatura “negra” em detrimento à literatura de base eurocêntrica. Houve a incorporação do padrão estético de beleza e indumentária e da culinária africana. Petrônio Domingues (2007) lembra que muitas crianças negras, recém-nascidas, passaram

a ser registradas com nomes africanos, sobretudo de origem *iorubá*. Além de sua própria imagem, a adesão deveria passar pela valorização e adoção de elementos da “cultura africana”, tais como música, dança, jogos e hábitos alimentares, traduzidos nos jornais em receitas atribuídas aos antigos descendentes de escravos.

No que se refere ao exercício da religiosidade, se nas etapas anteriores o movimento negro era notadamente cristão, impôs-se a cobrança moral para que a nova geração de ativistas assumisse as religiões de matriz africana, particularmente o candomblé. Essa Terceira Fase foi marcada também por uma campanha política contra a mestiçagem, apresentando-a como uma armadilha ideológica que teria um papel negativo de diluição da identidade dos negros no Brasil. Para essa geração de ativistas, a mestiçagem historicamente esteve a serviço do branqueamento, por isso, condenavam o discurso oficial pró-mestiçagem, concebido como uma estratégia para provocar o “genocídio” do negro no país, e a defesa era dos casamentos endogâmicos e constituição de famílias negras. Dessa concepção, os casamentos inter-raciais produziam o fenômeno da mestiçagem que, redundaria, em longo prazo, em etnocídio.

O ideário de que no Brasil predomina a democracia racial, convivendo pacificamente indivíduos dos mais diferentes pertencimentos étnico-raciais e culturais, sofre um intenso abalo. O cenário que se desenhou era caracterizado pela conquista de um lugar de fala que seria o embrião de uma luta empreendida pelo movimento negro atual. A trajetória e as estratégias de intervenção do movimento negro foram, e ainda são, fundamentais na desconstrução, no imaginário social, de uma visão harmônica das relações étnico-raciais. Foi por meio das discussões e denúncias feitas pelo movimento negro que se evidenciou a existência do racismo no Brasil, bem como de seus efeitos nocivos à população negra.

O Brasil entendido como uma democracia racial não foi ainda suprimido do inconsciente coletivo, ainda que seja problematizado. Embora não seja consenso, essa compreensão ainda opera como ordenadora de ações dificultadoras de uma participação mais equânime entre brancos e não brancos. Contemporaneamente, a subalternização da população negra é tomada como um problema sociocultural, de participação política e de direitos negligenciados, neste sentido o “problema do negro” deve ser compreendido como o “problema do racismo” que impacta em toda a sociedade brasileira. A demanda hoje é por posicionamento político de entidades e instituições, da esfera pública e privada, na busca por soluções pontuais para problemas diferenciados e de responsabilidade de todos.

A desigualdade de direitos e oportunidades inquieta ativistas e intelectuais que pensam e

propõem ações compensatórias às injustiças cometidas contra os negros no Brasil. Vale um destaque neste instante para as eficácias pedagógicas, educativas, políticas, comunicativas e formadoras de cidadania que as políticas públicas apresentam. Em 1995 a Secretaria de Direitos Humanos do Ministério da Justiça convoca um Seminário Internacional na UnB, com a finalidade de discutir as relações étnico-raciais no Brasil e propor soluções para a erradicação do racismo que vitima os não brancos, mantendo-os no mais baixo estrato social. Intelectuais e ativistas de todo país apresentaram propostas diversas, merecendo destaque as ações afirmativas, especialmente cotas para negros nas universidades (CARVALHO; SEGATO, 2002). Atualmente várias instituições de ensino superior adotam programas de ações afirmativas, portanto urge a promoção de debates, em um esforço por aperfeiçoar, alterar, reformular, adaptar e corrigir possíveis falhas dos programas em execução.

3. POLÍTICAS PÚBLICAS E AÇÕES AFIRMATIVAS: QUESTÕES DE MÉRITO E LEGALIDADE

José Jorge de Carvalho (2002), no artigo que escreve em parceria com Rita Laura Segato, discute as propostas para a implementação de um sistema de cotas para estudantes negros na UnB, que fora aprovado em 2004. Os autores destacam a importância da criação e aplicação nas instituições de educação superior de políticas de reparação das injustiças cometidas ao longo da história contra os negros brasileiros. Considerando-se que a discriminação racial apresenta um caráter que a leva a se repetir e se reproduzir na sociedade brasileira ao longo do tempo, necessária se faz a criação de mecanismos que modifiquem comportamentos que têm levado à repetição dessas discriminações. O sistema de cotas, tal qual adotado pela UnB deve contemplar, na perspectiva de Carvalho e Segato (2002), “[...] uma agenda concreta de intervenção contra a discriminação racial no Brasil” (p. 4).

Ainda de acordo com os autores supracitados, que apresentam dados numéricos referentes à presença de professores negros nas instituições de ensino superior do país, a “vida acadêmica” resguarda uma “segregação racial implícita” (p. 5) fazendo com que nas instituições de ensino superior haja uma inexistência ou sub-representação de docentes negros o que transforma a universidade brasileira em “[...] abrigo apenas para a elite branca que a criou.” (p. 6). Desta perspectiva, somente uma intervenção pontual e específica como uma política de ações afirmativas conseguiria transformar uma realidade tão caracterizada pela exclusão, ou sub-representação, de pessoas negras dos espaços de poder, de formação e qualificação e de tomada de decisão.

Atualmente a maioria das ações afirmativas adotadas pelas instituições de ensino superior apresenta o formato de cotas: sistema em que há reserva de um percentual de vagas na universidade para garantir o ingresso de um grupo determinado; de bônus: oferta a um grupo específico de pontos a mais no vestibular, sem a reserva de um percentual de vagas; e/ou de cotas para Negros: universidades que, em sua política de ação afirmativa, optam por fazer o corte racial em favor de estudantes pretos e pardos. Um levantamento feito pelo Laboratório de Políticas Públicas da Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ) apontou que, em 2008, 51% das universidades estaduais e 42% das federais adotam algum tipo de ações afirmativas². Ainda assim a representatividade de estudantes negros no ensino superior não é equivalente à população negra nacional. Em 2006, de acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio do IBGE, 30,4% dos estudantes do ensino superior se declararam pretos ou pardos. As ações afirmativas são uma realidade na maioria das instituições de ensino superior públicas do país, o desafio agora é acompanhar a execução, avaliar sua eficácia, impacto e necessidade de ajustes e modificações e identificar aspectos que prejudiquem sua eficiência.

Carvalho e Segato (2002, p. 6) informam que no ano de 2001, dos 1400 professores da UnB apenas quatorze eram negros, o que equivale a 1%, e relembram que esse percentual se repetia em praticamente todas as universidades federais do país. Mesmo frente a realidades que evidenciam a inexistência de negros em espaços de poder, ou uma sub-representação dos mesmos, – uma sub-representação que tem funcionado como exceção que mais confirma a regra que a subverte – a proposta de discussão das ações afirmativas para negros tem gerado polêmicas. Ao discutir ações afirmativas para negros, sobretudo nas universidades, são apresentados argumentos que confundem, empobrecem e muitas vezes inviabilizam um debate. Para o alcance de uma reflexão mais crítica, destacamos a seguir alguns desses argumentos contrários às ações afirmativas, já que os mesmos carecem de maior aprofundamento.

Uma primeira noção é a de que as ações afirmativas destroem o princípio do mérito. Convém analisar a realidade sociocultural vivida por sujeitos dos mais variados pertencimentos e filiações em que é possível a constatação de que a conquista, por meio da meritocracia, somente é razoável em um ambiente de competição entre iguais em termos de bens culturais e dotes intelectuais. Desta forma, uma compreensão inequívoca é a de que indivíduos concorrentes entre si só podem alcançar um lugar de prestígio, apelando ao próprio mérito se partirem do mesmo lugar.

² De acordo com o noticiado na Folha de São Paulo – a partir de dados extraídos junto ao Grupo de Estudos Multidisciplinares da Ação Afirmativa, do Instituto de Estudos Sociais e Políticos, ligado à UERJ –, no ano de 2010, a autodeclaração era o critério utilizado na maioria (85%) das instituições de ensino superior públicas para definir quem é negro, indígena ou pertencente a outro grupo no momento de fazer uso dos programas de ações afirmativas.

Um problema a ser equacionado é: quando pensamos em vestibular nas universidades públicas brasileiras, por exemplo, estamos contemplando todos os elementos históricos, políticos, culturais, econômicos, além dos “imponderáveis da vida real” (MALINOWSKI, 1978) que colaboram para uma aprovação? Ou atribuímos a um mérito individual – inexistente se desligado do conjunto de fenômenos cotidianos de grande importância que devem ser observados na realidade das interações socioculturais – a explicação para a aprovação? Para se desfazer desses “nichos de privilégios meritocráticos” (GUIMARÃES, 1999), presentes no momento de concorrer a uma vaga nas universidades públicas brasileiras, é importante que sejam consideradas as relações de privilégios e de reprodução de discriminações acumuladas.

Essas relações de privilégios e discriminações que possibilitam melhor visualizar as interações étnico-raciais no Brasil precisam ser discutidas, questionadas e desconstruídas. Para tanto, políticas pontuais e específicas, que assegurem cidadania, convertem-se em ferramentas problematizadoras de questões que não se alteram diante de políticas universalistas. O resíduo que é atribuído às diferenças étnico-raciais em estudos disponíveis sobre desigualdades étnico-raciais perpassa as explicações que prestigiam desigualdades de renda, educação, habitação, saúde, etc. Logo, entendemos que políticas de universalização de direitos – apesar de contribuírem para a superação das desigualdades sociais e, por extensão, contudo em menor escala, as desigualdades étnico-raciais – não são eficientes, ou suficientes para arrefecer as discriminações étnico-raciais que atingem os negros. Há uma emergência na adoção de políticas mais específicas se o objetivo é assegurar inclusão e permanência de segmentos subalternizados em uma sociedade onde há dominação de um grupo de cor. Enfatize-se que no Brasil o grupo dominante opera com categorias por demais sensíveis, como o mérito individual, para justificar seus privilégios.

Uma segunda falácia presente nos argumentos contrários à adoção de medidas corretivas das desigualdades raciais é a de que a adoção de políticas de ação afirmativa contraria o princípio da igualdade indicado na Constituição Federal de 1988. De forma tendenciosa ou não, fato é que a leitura desse princípio acontece de maneira enviesada e ao, simploriamente, tomar por base a premissa de que “todos são iguais perante a lei” há uma desconsideração daquilo que é textual na Constituição e que é traduzido por Ives Gandra da Silva Martins (1992) quando lembra que todos os cidadãos têm o direito de tratamento idêntico perante a lei, em consonância com os critérios albergados pelo ordenamento jurídico. Desta forma, o que se veda são as diferenciações arbitrárias, as discriminações absurdas, pois, o tratamento desigual dos casos desiguais, na medida em que se desiguam, é exigência tradicional do próprio conceito de justiça.

A igualdade de condições sociais ordena as liberdades materiais e essa igualdade, que apresenta critérios de equidade, deve constituir-se como uma meta a ser alcançada não somente por meio de leis a serem executadas, mas também, e conforme afirma Fábio Konder Comparato (1996), pela aplicação de políticas ou programas de ação estatal. Outro ponto importante diz sobre a desigualdade na lei que se produz quando a norma distingue de forma não razoável ou arbitrária um tratamento específico a pessoas diversas. O que pode ser apreendido é que os tratamentos normativos diferenciados são compatíveis com os prescritos da Constituição Federal quando se verifica (operando frente ao legislador ou ao próprio poder executivo, ao intérprete – basicamente à autoridade pública e ao particular) a existência de uma finalidade razoavelmente proporcional ao fim visado.

Extrapolando a dimensão constitucional e atentando-se para questões mundiais, fundamental é relembrar que o Brasil assina compromissos internacionais desde o ano de 1968, nos quais se compromete a criar e aplicar políticas compensatórias às perdas sofridas pelos negros brasileiros em decorrência do passado escravista. Um importante compromisso assinado pelo país data de 2001, na Conferência Mundial contra o racismo, acontecida em Durban, na África do Sul. Na Conferência de Durban além de se reconhecer que o combate ao racismo é de responsabilidade primordial dos Estados Nacionais, o *Parágrafo 100* insta os Estados a estabelecerem programas nacionais de ação afirmativa que promovam o acesso de grupos vítimas de discriminação racial, a serviços sociais básicos como a educação, saúde e moradia adequadas. Importante ressaltar que a Convenção Internacional sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial promovida pela Organização das Nações Unidas (ONU) e que é anterior a Durban reza em seu artigo 1º, parágrafo 4 que não são consideradas discriminação racial as medidas especiais tomadas para favorecer grupos que sofrem discriminação racial.

Os apontamentos são para uma necessária intervenção geradora de cidadania em processos de desvantagens crônicas, resultantes de práticas discriminatórias, experimentadas pelos negros brasileiros. A educação apresenta-se como um setor emblemático para essas intervenções por seu potencial emancipatório de sujeitos, uma emancipação que pode ser alcançada pela aquisição de conhecimento, como nos lembra Paulo Freire (1996). Carvalho e Segato (2002) constatarem a melhoria na educação da população brasileira ao longo de todo o século XX, e também reforçam que não há mais como escamotear a considerável diferença de 2,2 anos de escolaridade entre brancos e negros, estes para menos. Os dados por eles gerados demonstram que enquanto a média de frequência escolar de uma pessoa branca é de 6,6% anos, a de uma pessoa negra é de 4,4% anos. Os autores concluem que uma equivalência entre brancos e negros no que se refere à média de

escolaridade necessitaria de 20 anos para ser alcançada caso as políticas públicas continuem privilegiando seu caráter universalista. O que implica afirmar que os negros necessitariam de “duas décadas de crescimento estável e ininterrupto das políticas atuais de educação para concluir o ensino básico.” (p. 15).

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A adoção de políticas públicas de cidadania, tais quais as ações afirmativas, é legal e legítima, e para que sua eficácia seja assegurada são fundamentais medidas auxiliares e ações complementares. Não há como desconsiderar o fio condutor histórico, e politicamente tecido, que realiza uma sutura ao que vivenciamos hoje, amarrando a essas vivências, interações as mais diversas. Uma gama de acontecimentos históricos, socioculturais, econômicos e políticos possibilitam e autenticam pertencimentos, posicionamentos e filiações. A emergência de atores sociais como o movimento negro e implementação de ações afirmativas constitui uma possibilidade de reparação a experiências históricas de discriminação racial e injustiças sofridas pelos negros brasileiros. Não podemos desconsiderar também que as políticas públicas apresentam uma eficácia pedagógica por favorecer a presença da diversidade de pertencimentos e filiações propiciando uma convivência plural entre indivíduos protagonistas de sua própria existência.

Quanto às políticas públicas, algumas projeções são possíveis a partir das experiências aplicadas, que, inclusive, já passam por processos de avaliação. Em um curto prazo o que pôde ser evidenciado, com a adoção de ações afirmativas para negros, especialmente cotas, foram espaços institucionais sensivelmente mais representativos, numericamente, da composição étnico-racial nacional. A evidência foi de que há um caráter emergencial neste tipo de política, assim, uma política como cotas raciais por exemplo, não deve ser tomada como substitutiva de outras políticas de mais longo prazo que devem ser adotadas concomitantemente. Destaque-se ainda que as ações afirmativas, e as cotas raciais especificamente, têm o potencial de funcionar como um estímulo para que pessoas negras “ousem” fazer o vestibular e adentrar nos espaços onde o conhecimento opera com mais proficuidade e de onde saem os profissionais mais bem qualificados.

Em médio prazo, pôde ser observada uma publicização do racismo que se acreditava, em muitos casos, invisibilizado, “camuflado” ou “velado”, mas nunca inexistente. A visibilidade de práticas racistas auxilia na adoção de ações punitivas ao ato racista e ações educativas aos indivíduos envolvidos ou próximos ao evento. A adoção de cotas raciais nas universidades fez com que essas instituições começassem a registrar reações hostis aos estudantes cotistas, além disso

evidenciou a necessidade de políticas públicas. A hostilidade de que falamos implica em recados agressivos na internet; xingamentos em corredores e até mesmo em salas de aula; ofensas, diretas ou indiretas, físicas ou morais, nos espaços restritos, como banheiros e elevadores; declarações superficiais e, muitas vezes, enfurecidas de intelectuais, jornalistas e políticos e todo tipo de profissionais; dentre tantas outras registradas pela imprensa quando da implantação das ações afirmativas nas instituições de ensino superior estaduais e federais. A revelação ou emergência de algo que já existe – o racismo – torna mais efetiva a busca pela erradicação de comportamentos racistas, já que o combate ao declarado torna-se mais direto e pontual, portanto mais eficaz.

Qualquer ambiente sociocultural tende a apresentar transformações com a adoção de políticas públicas de cidadania, e aumentam as possibilidades de tornar mais “normal” a presença de indivíduos subalternizados que ocupam espaços e disputam postos de comando e execução de trabalhos mais prestigiosos. A construção de referenciais positivados – tais como professores, médicos e advogados negros, dentre outros – é essencial para que as novas gerações negras se inspirem e almejem um futuro com uma inserção sociocultural e política menos subalterna e mais protagonista, portanto mais cidadã, garantindo solidariedade e equidade na participação social. Enfim, o que as experiências têm demonstrado é que todos os sujeitos, instituições e pessoas, podem e devem apresentar-se como partícipes ativos em sua própria história rumo à consolidação de uma sociedade mais justa e cidadã.

5. REFERÊNCIAS

- CANCLINI, Néstor García. *Culturas híbridas: estratégias para entrar e sair da modernidade*. 4. ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2003.
- CARVALHO, José J.; SEGATO, Rita Laura. Uma proposta de cotas para estudantes negros na Universidade de Brasília. *Série Antropologia*, Brasília, vol. 1, n. 314, p. 2-52, 2002.
- CASTRO, Mary G.; ABRAMOVAY, Mirian. (Coord.). *Relações Raciais na Escola: reprodução de desigualdades em nome da igualdade*. Brasília: Unesco, Inep, Observatório de Violência nas Escolas, 2006.
- COMPARATO, Fábio Konder. *Direito Público: estudos e pareceres*. São Paulo: Saraiva, 1996.
- DIAS, Luciana de Oliveira. Ação Afirmativa: superando desigualdades raciais no Brasil. In: SILVA, Marilena; GOMES, Uene José (Orgs.). *África, Afrodescendência e Educação*. Goiânia: Editora da UCG, 2006.
- DOMINGUES, Petrônio. Movimento Negro Brasileiro: alguns apontamentos históricos. *Revista Tempo* [online], vol. 12, n. 23, 2007, p. 100-122. ISSN 1413-7704. Disponível em: <<http://redalyc.uaemex.mx/pdf/1670/167013398007.pdf>>.
- FREIRE, Paulo. *Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa*. São Paulo: Paz e Terra, 1996.
- GEERTZ, Clifford. *Interpretação das Culturas*. Rio de Janeiro, Zahar Editores, 1989.
- GOFFMAN, Erving. *Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*. Rio de Janeiro: Guanabara, 1988.
- GEERTZ, Clifford. *Interpretação das Culturas*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1989.
- GOFFMAN, Erving. *Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*. Rio de Janeiro: Guanabara, 1988.

- GOMES, Flávio; ARAÚJO, Carlos Eduardo M. A igualdade que não veio. *História Viva*. São Paulo, edição 55, maio de 2008.
- GUIMARÃES, Antônio Sérgio Alfredo. *Racismo e anti-racismo no Brasil*. São Paulo: Editora 34, 1999.
- HASENBALG, Carlos; SILVA, Nelson do Valle. *Relações Raciais no Brasil*. Rio de Janeiro: Rio Fundo, 1992.
- MALINOWSKI, Bronislaw. Introdução. In: _____. *Os argonautas do Pacífico Ocidental*. São Paulo: Editora Abril, 1978. p. 17-34.
- MARTINS, Ives Gandra da Silva. *Direito Constitucional Interpretado*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1992.
- MAUSS, Marcel. Uma categoria do espírito humano: a noção de pessoa, a noção do 'eu'. As técnicas corporais. *Sociologia e Antropologia*. São Paulo: EPU, 1974.
- MUNANGA, Kabengele. A difícil tarefa de definir quem é negro no Brasil. *Estudos Avançados*. São Paulo, vol. 18, n. 50, p. 51-56, 2004.
- NOGUEIRA, Oracy [1954]. *Tanto Preto quanto Branco*: estudo de relações raciais. São Paulo: T.A. Queiroz, 1985.
- ONU – Organização das Nações Unidas. *Declaração Universal dos Direitos Humanos*. 1948.
- ORTNER, Sherry B. Resistance and the Problem of Ethnographic Refusal. *Comparative Studies in Society and History*, Cambridge, vol. 37, number 1, 1995.
- PEIRANO, Mariza G. S. Alteridade em Contexto: a antropologia como ciência social no Brasil. *Série Antropologia*, Brasília, vol. 1, n. 255, p. 2-35, 1999.
- RODRIGUES, Nelson. *O Óbvio Ululante*: primeiras confissões. São Paulo, Cia das Letras, 1993.
- RAMAYANA, Marcos. *Código Eleitoral Comentado*. 2. ed. Rio de Janeiro: Roma Victor, 2005.
- SANTOS, Milton. Ética Enviesada da Sociedade Branca Desvia Enfrentamento do Problema Negro. *Folha de São Paulo*, São Paulo, 2000.
- SANTOS, Sales Augusto dos. Ação Afirmativa ou a Utopia Possível. In: OLIVEIRA, Djaci Davi de [et al]. *50 Anos Depois*. Brasília: Movimento Nacional de Direitos Humanos, 1999.
- SOUZA, Elisabeth Fernandes. Repercussões do discurso pedagógico sobre relações raciais nos PCNs. In: CAVALLEIRO, E. (Org.). *Racismo e anti-racismo na educação*: repensando nossa escola. São Paulo: Selo Negro / Summus, 2001.
- WASELFISZ, Julio Jacobo. *Mapa da Violência 2006*: os jovens do Brasil. Brasília: Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI, 2006.

Artigo recebido em: março de 2012.

Aprovado em: maio de 2012.